



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 **PROCESSO N.º 028/2025**

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <http://www.florarica.sp.gov.br> e de forma resumida no Diário Oficial do Município e no Jornal regional de circulação diária.

Data da realização: 23 de abril de 2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Fabio Luiz Florentino de Faria, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020 com suas alterações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31 de dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 09:00 horas do dia 23/04/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Flora Rica, localizada a Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

Obs: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, Anexo III deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do encerramento do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE .

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do artigo 35, nos § 1º e § 2º, da Resolução/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, com suas alterações.

5.3.1. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

5.3.2. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.3. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA (Unidade Familiar de Produção Agrária), identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.4. A mulher membro da UFPA (Unidade Familiar de Produção Agrária) de que trata o 5.3.2 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.5. A aquisição será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.3.6. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o 5.3.2, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. DO LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente (todas as segundas-feiras das 07h até 09h), de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

6.2. Os fornecedores estarão sendo constantemente avaliados quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o fornecedor deverá substituí-los em 24 horas, às expensas do contratado.

6.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

6.4. As quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital são estimadas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

6.5. O vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa chamada pública.

6.6. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

6.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Portaria de Nomeação nº 62 de 01/03/2024, sendo nomeada para este certame da servidora Kássia Caroline da Silva Redivo – Nutricionista.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

7.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Enfermidades;
- Danificações ou lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.2. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, bem como no site da Prefeitura: www.florarica.sp.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) - *Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021*).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro ou através do telefone (18) 93085-8854.

Flora Rica/SP, 31 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI: in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	PÇ	500	14,63	7.315,00
02	ABÓBORA CABOTIÁ PROCESSADA: produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas picadas em cubos ou ralada, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/-7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA	Kg	200	7,00	1.400,00
03	ABOBORA PAULISTINHA: de 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	50	5,60	280,00
04	ACELGA: parte verde das hortalças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados	PÇ	50	10,63	513,50
05	ALFACE CRESPA: de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	PÇ	700	8,66	6.062,00
06	ALMEIRÃO: de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	MÇ	50	7,63	381,50
07	BANANA NANICA: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG	1.500	7,77	11.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades				
08	BANANA MAÇÃ: 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme, de 1ª qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento.	Kg	400	11,60	4.640,00
09	BATATA DOCE: apenas rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes	Kg	250	6,46	1.615,00
10	BATATA TIPO INGLESA: especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	Kg	1.000	8,40	8.400,00
11	BERINJELA: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho (MÉDIO), aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	30	7,98	239,40
12	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	100	8,23	823,00
13	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS: o produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, serão tolerados pequenos ligeiros defeitos, desde que não alterem a aparência e qualidade.	MÇ	150	15,31	2.296,50
14	CAQUI: 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme, de 1ª qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento.	Kg	200	15,33	3.066,00
15	CENOURA: categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso e /ou deformação grave	Kg	350	8,63	3.020,50
16	CHEIRO VERDE: Fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 240 gr	MÇ	300	7,33	2.199,00
17	CHUCHU: fresco, de coloração uniforme, livre de material terroso, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	50	8,57	428,50
18	COUVE FLOR: o produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, serão tolerados pequenos ligeiros defeitos, desde que não alterem a aparência e qualidade.	PÇ	150	13,61	2.041,50
19	COUVE MANTEIGA: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes,	MÇ	300	7,96	2.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias				
20	GELÉIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR E ADOÇANTES-200G: Produzida exclusivamente de fruta e suco de fruta, preservando o sabor marcante das frutas que a compõe, isento de açúcar, adoçantes e quaisquer outros aditivos artificiais como conservantes, corantes, espessantes e edulcorantes.	PT	200	32,90	6.580,00
21	GOIABA: de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	400	11,96	4.784,00
22	HORTELA: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MÇ	40	7,99	319,60
23	LARANJA PERA: In natura, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal qual permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeito na casca.	Kg	1.500	7,47	11.205,00
24	LEITE PASTEURIZADO: Deverá ser de origem animal (vaca), líquido homogêneo, cor branca, integral, pasteurizado, resfriado. Embalagem plástica de 1 litro, contendo registro do órgão competente na embalagem, data de fabricação e validade.	LT	500	7,75	3.875,00
25	LIMÃO TAITI: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas. Que não esteja seco/ amarga por dentro.	Kg	50	7,30	365,00
26	MAMÃO FORMOSA: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	Kg	300	7,93	2.379,00
27	MAMÃO PAPAIA: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	Kg	200	13,66	2.732,00
28	MANDIOCA: fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto. Sem casca, picadas	Kg	30	8,40	252,00
29	MANGA HADEN: De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca	Kg	350	10,93	3.825,50
30	MANTEIGA: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de	PT	200	31,27	6.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g				
31	MARACUJÁ: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	Kg	50	19,67	983,50
32	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.500	5,50	8.250,00
33	MELÃO: de 1ª qualidade, in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	300	8,65	2.595,00
34	MUSSARELA: Queijo mussarela elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	KG	300	47,30	14.190,00
35	OVOS: Branco, bandejas com 30 unidades de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de papelão, revestido de plástico atóxico, contendo informações do fornecedor, sem rachaduras e sujidades, com prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Bdjs	450	23,93	10.768,50
36	PEPINO JAPONÊS: De 1ª qualidade, íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	150	7,40	1.110,00
37	PIMENTÃO VERDE: De 1ª qualidade, íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	50	11,33	566,50
38	PITAYA: Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano.	KG	100	24,33	2.433,00
39	POLPA DE ABACAXI: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	KG	350	27,00	9.450,00
40	POLPA DE ACEROLA: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	KG	350	26,00	9.100,00
41	POLPA DE GOIABA: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	KG	200	26,00	5.200,00
42	POLPA DE MARACUJÁ: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	KG	200	34,00	6.800,00
43	PONKÂN: e primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	350	8,93	3.125,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

44	QUIABO: quiabo (de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	100	13,63	1.363,00
45	REPOLHO VERDE IN NATURA: espécie comum, aplicação culinária em geral. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas	Kg	450	6,83	3.073,50
46	RÚCULA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 300g	MÇ	50	7,30	365,00
47	TANGERINA: e primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	250	8,77	2.192,50
48	TOMATE RASTEIRO: Firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.	KG	700	10,00	7.000,00
49	UVA: com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas, e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	200	19,33	3.866,00
50	VAGEM: De 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, isenta de material terroso e sujidades, devendo ser transportada de forma adequada	KG	50	21,67	1.083,50
Valor estimado					194.869,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art. 31, §4º).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, e no que couber a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e no que couber os dispositivos da lei 11.947/2009, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

2.2 O objeto da contratação tem como meta garantir a execução das políticas públicas de segurança alimentar das unidades escolares que integram a rede municipal, durante o ano de 2024, assegurando o fiel cumprimento dos preceitos legais contidos na legislação vigente Lei Federal 11.326/2006 e PNAE Lei 11.947/2009, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, os quais venha contribuir para o crescimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

desenvolvimento saudável dos alunos regulantes matriculados e frequentando a unidade escolar do Município.

2.3 Ademais, essa abordagem estimula a inclusão social ao oferecer oportunidades econômicas para pequenos agricultores e empreendedores rurais de baixa renda, colaborando assim para o combate à pobreza e para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, **SENDO A ENTREGA MÍNIMA SEMANAL**, durante o período do ano letivo de 2025, pois não temos estrutura física para armazenarmos maiores quantidades de produtos, sejam eles perecíveis e não perecíveis.

4.2 Conformidade Legal e Documentação: Certificação de que os produtos adquiridos estão em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Verificação da regularidade da documentação dos fornecedores, incluindo registros de produção, notas fiscais, certidões negativas, entre outros documentos necessários.

4.3 Qualidade dos Produtos: Garantia de que os produtos fornecidos atendem aos padrões de qualidade estabelecidos pelo PNAE e pelas normas sanitárias. Avaliação da frescura, integridade e condições organolépticas dos alimentos, assegurando que estejam aptos para consumo.

4.4 Quantidade e Frequência de Entrega: Definição clara da quantidade de alimentos necessária para atender à demanda do programa, levando em conta o número de alunos atendidos e a frequência das refeições. Estabelecimento de um cronograma de entregas que assegure o abastecimento regular das escolas, evitando interrupções no fornecimento.

4.5 Preço e Orçamento: Análise do preço dos produtos em relação ao orçamento disponível para o PNAE, buscando garantir a economicidade sem comprometer a qualidade dos alimentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente (todas as segundas-feiras das 07h até 09h) diretamente na Escola Municipal, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. Os fornecedores estarão sendo constantemente avaliados quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o fornecedor deverá substituí-los em 24 horas, às expensas do contratado.

5.3. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

5.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo durante a semana.

5.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Enfermidades;
- Danificações ou lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Portaria de Nomeação nº 62 de 01/03/2024, sendo nomeada para este certame da servidora Kássia Caroline da Silva Redivo–Nutricionista.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando a Prefeitura contratante atestar a execução do objeto do contrato, mediante ateste de recebimento definitivo.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.869,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Ficha Orçamentária **115**, deste exercício, abaixo detalhada:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, n.º 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município/UF), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2025– Processo n.º 028/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato R\$					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 com suas alterações, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As quantidades especificadas na Cláusula Quarta do presente Contrato são estimadas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Portaria de Nomeação n.º 62 de 01/03/2024, sendo nomeada para este certame da servidora Kássia Caroline da Silva Redivo–Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaembu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito em exercício

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

10. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital Nº ____/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/20____							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/20____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: